



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº 343/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A., CNPJ: 08.058.775/0001-20.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Raja Gabaglia, Nº 3117, Sala 237, Bairro: São Bento, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.350-563, inscrita no CNPJ/MF nº 08.058.775/0001-20, e Inscrição Estadual nº 002900352.00-67, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro; representa a CONTRATADA o Sr. **Felipe dos Santos Menezes**, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF/MF nº 083.159.426-89 e Cédula de Identidade RG nº 12247471 - SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Henrique Furtado Portugal, Nº 315, Bairro: Buritis, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.493-175.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra.Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 343/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 157/2022**, que faz parte integrante e complementar do Contrato nº **015/2023**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONSTANTE NO LOTE 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 353/2022.**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes no termo de referência, prevalecerão as últimas.

#### LOCAL E DATA:

Indicação do local e data para prestação dos serviços:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a realização dos serviços e o aceite pelo fiscal do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os serviços devem ser prestados em conformidade com termo de referência e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:**

**2.1.1 Prestar com pontualidade os serviços solicitados.**

**2.1.1.1** Os serviços de aquisição de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), deverão estar dentro dos padrões de qualidade de tráfego de dados, análise de vídeo, gravação e gerenciamento de conteúdo, não apresentando falhas, interrupções e quedas nos acessos via Smartphone e gravações.

**2.1.1.2** Manter o Sistema CFTV, com acesso via smartphone e gravações, durante 24 horas – 7 dias por semana, a serem contratados.

**2.1.2** Colocar a disposição da CONTRATANTE, Serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado.

**2.1.2.1** Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

**2.1.2.2** Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto à falhas no sistema e demais exigências contratuais.

**2.1.3** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**2.1.3.1** Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje a modificação dos termos do CONTRATO.

**2.1.4** Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, devidamente detalhada, discriminado os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;

**2.1.4.1** Possibilitar a CONTRATANTE a escolha da melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA.

**2.1.5** Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

21.1.5.1 Responder pelos postulados legais vigentes de âmbito federal, Municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

21.1.6 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de Custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - GARANTIA DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO:**

3.1 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Solicitante, através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar a instalação seguindo as orientações da Gerência de Esportes e Lazer.

3.1.1 O sistema de CFTV, Deverá ser composto de no mínimo 10 á 16 câmeras , instalados de modo a cobrir as áreas de circulação interna e externa, 24 horas – 07 dias por semana de gravação, e manter as mesmas gravadas por período mínimo de 30 dias.

3.1.2 A Empresa Vencedora deverá realizar manutenção preventiva, corretiva, suporte por 12 meses a contar da data de instalação. Deverá Realizar Trocas de equipamentos DVR ou NVR, Câmeras danificadas por período de 12 meses, a contar da data de instalação (Garantia de 12 meses), sem custos adicionais.

3.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 A Contratada deverá apresentar na proposta o **valor total** para fornecimento dos serviços, incluso **todos os Equipamentos** necessários para funcionamento do Sistema e Treinamento dos Aplicativos, como:

**3.3.1 EQUIPAMENTOS:**

3.3.1.1 Gravador de Imagens (DVR ou NVR), com 16 Portas, com HD próprio para Gravação de Imagens (Purple Surveillance) de mínimo de 4TB.

3.3.1.2 Mínimo de 10 (dez) Câmeras, 1080p, com alcance mínimo de 30metros, Câmeras para ambiente interno e externo, com Perfil Dia e Noite (com gravação colorida).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.3.1.3 1 (um) Nobreak - de 1400va** no mínimo para manter o Equipamento em funcionamento em momentos de oscilação e queda temporária na Rede Elétrica.

**3.3.1.4 1 (um) Rack - Mínimo de 7U** para acomodação do Equipamento, como Gravador, Nobreak e Fontes.

**3.3.1.5 Aplicativo para acesso e monitoramento** via Smartphone – o Fabricante do CFTV deverá ter na Play Store APP para acompanhamento remoto das Imagens.

**3.3.1.6 Demais itens necessários para perfeito funcionamento do sistema, como:**

- **Cabos Ultra HDD** (não será aceito cabo UTP com Balun de Adaptação); estima-se aproximadamente 1000Metros de cabos para cada.
- **Fontes, Conectores, Canaletas, Caixas de passagem** e outros materiais de acabamento para perfeito funcionamento do sistema.

**Observação: Todos os equipamentos e serviços acima deverão ser homologados pela ANATEL e estarem de acordo com a legislação vigente, serem novos e de primeiro uso.**

**3.3.2 INSTALAÇÃO:**

**3.3.2.1** Todas as ferramentas e Materiais necessários para instalação, como Cabos, Tomadas, Suporte, Canaletas, conectores, Caixa de Sobrepor e outros acessórios são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor da proposta. Assim como os valores da instalação, as Despesas com Locomoção, Alimentação e a Hospedagem da Equipe da CONTRATADA.

**3.3.2.2** A contratada deverá fornecer treinamento do aplicativo e recuperação de imagens.

**3.3.2.3** Para a instalação, será ajustado os pontos de instalação pelos responsáveis pelas unidades, de acordo com as vulnerabilidades apontadas e locais prioritários, com auxílio da EQUIPE de TI e a Empresa CONTRATADA.

**3.3.2.3.1** As empresas poderão realizar Visita Técnica a localidade para melhor formatação da proposta, devendo a mesma ser previamente agendada.

**3.4** a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta, e vier a ser recusado pelo fiscal, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.5 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:**

**3.5.1** A licitante vencedora garantirá a qualidade dos EQUIPAMENTOS pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**3.5.2** O equipamento deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**3.5.3** O adjudicatário terá que oferecer garantia mínima de **12 (doze) meses**, para cada equipamento, contado da data de aceitação do equipamento. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

objeto fornecida A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.

3.5.4 O adjudicatário ofertará garantia para os serviços de no mínimo **12 (doze) meses** a contar da entrega do equipamento, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 39.899,58 ( trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos )**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	001	38721	AQUISIÇÃO DE KIT CFTV, DVR/NVR DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, 10 CAMERAS DE SEGURANÇA CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	HIKVISION	UN	2,00	R\$ 19.949,79	R\$ 39.899,58
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>R\$ 39.899,58</b>

4.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

4.7.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

4.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) Meses**, contado da assinatura deste instrumento até **24/01/2024**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

◆ **GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 01.12.00 27.812 0518 2.024 - 3.3.90.30.28.00.00 (R 3481).**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA:

<b>1.1 OBJETO:</b> Aquisição de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), Incluso instalação para atendimento a Gerência de Esportes e Lazer para os seguintes setores:  - ESTÁDIO MUNICIPAL - Avenida Dourados (KIT CFTV - 10 CÂMERAS); - CENTRO POLIESPORTIVO - Rua Naviraí (KIT CFTV - 10 CÂMERAS);				
<b>1.2</b> Conforme Pedido de Compra nº 353/2022, Referente ao Seguinte Item:				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
001	38721	AQUISIÇÃO DE KIT CFTV, DVR/NVR DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, 10 CAMERAS DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UN	2,00

#### 12.1 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0\*\*67) 3409-1500 - Cep 79950-000 -

e-mail: [pregaonavirai@gmail.com](mailto:pregaonavirai@gmail.com)

FELIPE DOS SANTOS  
MENEZES:08315942  
689

Assinado de forma digital por  
FELIPE DOS SANTOS  
MENEZES:08315942689  
Dados: 2023.01.24 13:23:53 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.1.1 Das Condições de Prestação de serviços:** Instalação dos serviços e disponibilidade do mesmo no prazo de 30 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento devidamente assinado pela gerência de Esportes e Lazer. Equipamento e mão de obra necessária já deverão estar inclusos nos valores da proposta.

**12.1.1.1** Suporte para resolução de problemas técnicos e eventual troca de equipamentos danificados durante a vigência da garantia, com equipamentos da mesma especificação técnica ou superior do atual contratado. Equipamentos novos e de primeiro uso.

**12.1.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:** Para a instalação, será ajustado os pontos de instalação pelos responsáveis pelas unidades, de acordo com as vulnerabilidades apontadas e locais prioritários, com auxílio da EQUIPE de TI e a Empresa CONTRATADA.

**12.1.2.1** As empresas poderão realizar Visita Técnica a localidade para melhor formatação da proposta, devendo a mesma ser previamente agendada.

**12.1.2.2** Todas as ferramentas e Materiais necessários para instalação, como Cabos, Tomadas, Suporte, Canaletas, conectores, Caixa de Sobrepor e outros acessórios são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor da proposta. Assim como os valores da instalação, as Despesas com Locomoção, Alimentação e a Hospedagem da Equipe da CONTRATADA.

**12.3. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.3.1 Do Recebimento:** No ato do recebimento o item deverá ser condizente com o especificado no Termo de Referência, sendo possível o encaminhamento da NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**12.3.1.1** A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para a execução do serviço e deverá obedecer às normas técnicas atinentes.

**12.3.1.2** Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, EPI's, EPC, plataforma móveis e alimentação à seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

**12.3.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

**12.4. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**12.4.1 A Quantidade:** A Despesa Orçamentaria está prevista por meio de recurso próprios da Gerência de Esportes e Lazer - Despesa: 3481.

**12.4.2 Despesas:** Ao preço de aquisição já deve estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**12.5. PRAZO DE ENTREGA:**

**12.5.1** Os serviços serão solicitados após a emissão da ordem fornecimento, devendo ser executados no local descrito em documento formal com o prazo máximo de **30 (trinta)** dias, conforme preço e especificações registradas juntamente com a nota fiscal e as certidões negativas da licitante vencedora.

**12.5.1.1 Parcelamento de Entrega:** Os serviços deverão ser prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Gerência de Esportes e Lazer.

**12.5.2** O item deverá ser entregue em local indicado em documento formal devidamente assinado pela Gerência de Esportes e Lazer, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, e Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 24/01/2023.

**Brendo Caique Barbosa dos Santos**  
Gerente de Esportes e Lazer e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021  
(Representante legal da contratante)

FELIPE DOS  
SANTOS  
MENEZES:083159  
42689

Assinado de forma digital  
por FELIPE DOS SANTOS  
MENEZES:08315942689  
Dados: 2023.01.24  
13:24:23 -03'00'

**Felipe dos Santos Menezes**  
CPF: 083.159.426-89  
**BRASIL SERVICOS DE**  
**TELECOMUNICACOES S.A**  
CNPJ: 08.058.775/0001-20  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

**Arles Basilio Ramires**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula: 9398-0

**Karen Priscila Azevedo Dutra**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula: 9399-8

-  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022**  
-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de preço nº 011/2023**, gerado através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 56/2022 E Nº 482/2022**. Empresas: **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** CNPJ 34.386.298/0001-31, **TECBOL LTDA** CNPJ 27.183.604/0001-77, **RBM ESPORTES LTDA** CNPJ 45.819.743/0001-26, **CASA DO ATLETA LTDA EPP** CNPJ 05.999.969/0001-31, **RG PINHEIRO EIRELI** CNPJ 07.752.517/0001-86, **D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP** CNPJ 15.506.123/0001-76, **MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGO ESPORTIVOS LTDA** CNPJ 47.484.691/0001-00, **UP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ 46.747.694/0001-26 e **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI** CNPJ 11.358.329/0001-45. Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 011/2023**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 23 de janeiro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023.****PROCESSO:** 343/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 157/2022.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**CONTRATADA:** BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.**OBJETO:** AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA..**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24/01/2023 a 24/01/2024.**VALOR TOTAL:** R\$ 39.899,58 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 01.12.00 27.812 0518 2.024 - 3.3.90.30.28.00.00 (R 3481).**ASSINAM:** Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021 (pela contratante) e FELIPE DOS SANTOS MENEZES (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: kleber Junior de Carvalho Pavão, Matrícula: **8743-2** (fiscal) e Iéte Honório da Silva, Matrícula: **9014-0** (suplente de fiscal).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/01/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****Extrato do 2º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento nº 405/2022**

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **EXPERT GESTÃO EM SAÚDE LTDA****Objeto:** Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta - Da Forma de Pagamento e do Valor : O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 90 (noventa) dias a contar do dia 01/01/2023 à 01/04/2023; e fica acrescido ao contrato, o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.**Assinam:** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº.091/2022, pela contratante e o Sr. Cássio Humberto Rocha Solidade, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de dezembro de 2022.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

**GERÊNCIA DE SAÚDE****REPUBLICA POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO**  
**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 97/2022**

Rescindir, em todos os seus termos e efeitos a partir de 01/01/2023, o Contrato nº 97/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº015/2023 .

PROCESSO Nº 343/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022  
EMPRESA: BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.  
CNPJ Nº: 08.058.775/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA CFTV - CIRCUITO FECHADO DE TV PARA MONITORAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 353/2022.

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, nº.184-A – Centro. No uso de suas atribuições designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 015 / 2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula:	Nome:	Matrícula:
Gerência de Esportes e Lazer	<b>Kleber Junior de Carvalho Pavão</b>	8743-2	<b>Iéte Honório da Silva</b>	9014-0


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

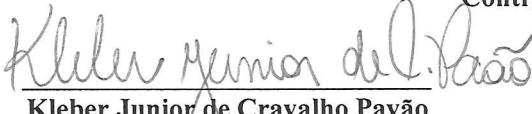
- I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a entrega dos materiais, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

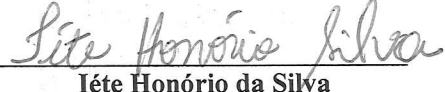
Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí – MS, 24/01/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Brendo Caique Barbosa dos Santos**  
Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Kleber Junior de Cravalho Pavão**  
Matrícula: 8743-2  
Fiscal Do Contrato

  
\_\_\_\_\_  
**Iéte Honório da Silva**  
Matrícula: 9014-0  
Suplente de fiscal do contrato